



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA**, CNPJ 11.419.894/0001-75, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde, destinados a estrutura do Hospital Municipal de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde, destinados a estrutura do Hospital Municipal de Medicilândia, conforme Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, devendo serem fornecidos pela empresa vencedora, fixados em local dentro do perímetro do Município de Medicilândia.

4.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

4.3. Os materiais destinados ao setor de saúde municipal deverão ser fornecidos a qualquer hora do dia e da noite, inclusive sábados, domingos e feriados quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

4.4. O fornecimento dos materiais deverá ser autorizado expressamente pela Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

4.5. O controle do fornecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do fornecimento, o tipo do produto, o quantitativo do produto, preço total em reais, à identificação e assinatura do fiscal do contrato e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

4.6. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento de produto.

4.7. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no edital.

4.8. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora contratados.

4.9. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Os materiais serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 21 do Edital em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual será efetuado MENSALMENTE, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida análise antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$



365

365

5.2. A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO CERTAME.

6.2. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

7.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, de rigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

7.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 - Advertência;



2 - Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Medicilândia e cobrado judicialmente;

5 - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Único:** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Medicilândia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor responsável nos termos do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 PE SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MEDICILÂNDIA-PA, 12 de Abril de 2021

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



BLUE DENT COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 33.149.146/0001-52  
CONTRATADO

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
C.N.P.J. nº 05.922.811/0001-63  
CONTRATADO

BRUMED COM. ATACADISTA E MANUT. DE EQUIP HOSPITALARES EIRELI  
C.N.P.J. nº 31.770.650/0001-40  
CONTRATADO

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI  
C.N.P.J. nº 30.323.616/0001-64  
CONTRATADO

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 11.050.321/0001-17  
CONTRATADO

W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI  
C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PE SRP

### ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PE SRP.

Empresa: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 33.149.146/0001-52, estabelecida à R FENIX, LOTEAMENTO CONJ, Catanduva SP, representada neste ato pelo Sr(a). WILSON CATANZARO JUNIOR, C.P.F. nº 177.769.848-09, R.G. nº 221587780 SSP SP.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00002 | OXIMETRO DE PULSO - Marca.: MOBIL/SHENZHENCREAT PORTATIL (DE MÃO) COM SENSOR | UNIDADE | 1.00       | 1.350,000       | 1.350,00    |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 1.350,00    |

Empresa: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 05.922.811/0001-63, estabelecida à ROD JOAO PAULO, 695, COMERCIAL MONDRIAN SALA 04, JOAO PAULO, Florianópolis SC, (48) 3334-9071, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, C.P.F. nº 007.855.699-60, R.G. nº 40007421 SSP SC.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00003 | MONITOR MULTIPARAMETRO - Marca.: SHENZHENCOMEN - STA SUPORTE P/MONITOR 5 PARAMETROS BASICOS POSSUI ECG/RESP/SPO2/TEMP,PRE CONFIGURADO/DE 10" 12" | UNIDADE | 1.00       | 8.400,000       | 8.400,00    |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 8.400,00    |

Empresa: BRUMED COM. ATACADISTA E MANUT. DE EQUIP HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.770.650/0001-40, estabelecida à R ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, Porto Alegre RS, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, C.P.F. nº 957.968.000-00, R.G. nº 8070538262 SSP RS.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00004 | DETECTOR FETAL - Marca.: contec TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY PORTATIL/DIGITAL   | UNIDADE | 10.00      | 500,000         | 5.000,00    |
| 00005 | LARINGOCOPIO ADULTO - Marca.: diasist FIBRA OTICA/LED/06 LAMINAS RIGIDAS   | UNIDADE | 1.00       | 1.400,000       | 1.400,00    |
| 00007 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: GG ILUMINAÇÃO DE LED/HASTE FLEXIVEL   | UNIDADE | 2.00       | 450,000         | 900,00      |
| 00010 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) - Marca.: MIKATOS COM RESERVATORIO DE SILICONE INFANTIL COM VALVULA UNIDIRECIONAL                                       | UNIDADE | 5.00       | 250,000         | 1.250,00    |
| 00012 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL - Marca.: ME DICATE SUPORTE COM RODIZIO, VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM | UNIDADE | 2.00       | 1.700,000       | 3.400,00    |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 11.950,00   |

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI; C.N.P.J. n° 30.323.616/0001-64, estabelecida à R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, SETOR 3, J. VALE PEROBAS, Arapongas PR, (43) 3055-3166, representada neste ato pelo Sr(a). VALDIR DA SILVA COSTA, C.P.F. n° 563.814.419-68, R.G. n° 42174971 SESP PR.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00006 | BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - Marca.: BALMAK-E LP25BB<br>DIGITAL/ATE 16 KG, DIMENSÃO DA CONCHA MINIMO DE 540X290 (MM),COM TARA | UNIDADE | 1.00       | 700,000         | 700,00      |
| 00017 | CARDIOTOCOGRAFO - Marca.: COMEN-STAR5000E<br>PORTATIL, C/ IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/SUPORTE.                                 | UNIDADE | 1.00       | 12.000,000      | 12.000,00   |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 12.700,00   |

Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 11.050.321/0001-17, estabelecida à R MARTINS PENA, N 63, CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). NATALIA FERREIRA VEZONO, C.P.F. n° 305.635.288-69, R.G. n° 130719109 SSP SP.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00009 | BERÇO AQUECIDO - Marca.: GIGANTE RECEM<br>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Proclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualizações de no mínimo; falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor do paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | UNIDADE | 1.00       | 11.400,000      | 11.400,00   |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 11.400,00   |

Empresa: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI; C.N.P.J. n° 20.121.311/0001-16, estabelecida à R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635, SALA 01 E 03, REDUTO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER TEDESCO VELOZO, C.P.F. n° 823.172.832-53, R.G. n° 4243894 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Marca.: OLIDEF<br>Equipamentos possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. | UNIDADE | 1.00       | 38.221,000     | 38.221,00   |

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Para-choque que protege em todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e autoextinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para de falta de energia elétrica e falta de energia de bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

|       |  |         |       |                 |           |
|-------|--|---------|-------|-----------------|-----------|
| 00008 | BANQUETA - Marca.: RS MOVEIS   | UNIDADE | 1.00  | 890,000         | 890,00    |
|       | DE AÇO INOXIDAVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATORIO   |         |       |                 |           |
| 00011 | SUPORTE DE SORO - Marca.: RS MOVEIS  | UNIDADE | 10.00 | 232,000         | 2.320,00  |
|       | TIPO PEDESTAL DE AÇO INOXIDAVEL  |         |       |                 |           |
| 00013 | POLTRONA HOSPITALAR - Marca.: RS MOVEIS  | UNIDADE | 3.00  | 1.240,000       | 3.720,00  |
|       | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO DE COURO COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL 8 |         |       |                 |           |
| 00014 | ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - Marca   | UNIDADE | 1.00  | 920,340         | 920,34    |
|       | .: RS MOVEIS   |         |       |                 |           |
|       | MADEIRA COM REGULAGEM  |         |       |                 |           |
| 00015 | ESCADA COM 2 DEGRAUS - Marca.: RS MOVEIS   | UNIDADE | 3.00  | 250,000         | 750,00    |
|       | MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL   |         |       |                 |           |
| 00016 | CADEIRA - Marca.: RS MOVEIS  | UNIDADE | 5.00  | 515,000         | 2.575,00  |
|       | MATERIAL DE AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO  |         |       |                 |           |
|       |  |         |       | VALOR TOTAL R\$ | 49.396,34 |